

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM GOIÁS E GOIÂNIA À LUZ DOS DADOS DO INEP: BALANÇO ANALÍTICO DAS METAS 8, 9 E 10

*Youth and adult education in Goiás and Goiânia in the light of INEP data: analytical balance of goals 8, 9 and 10*

**Tânia das Graças de Castro e Silva**

Universidade Estadual de Goiás – UEG  
eutaniacastro@gmail.com

**Rosângela de Bessa Barbosa da Silva**

Universidade Estadual de Goiás – UEG  
rdbessa01@gmail.com

**Gislene Lisboa de Oliveira**

Universidade Estadual de Goiás – UEG  
gislene.lisboa@ueg.br

**Resumo:** Esta análise objetiva identificar o quanto o Estado de Goiás e Município de Goiânia adotaram o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, no tocante às Metas 8, 9 e 10, como referencial para os seus próprios Planos, bem como suas estratégias. Esta pesquisa, além dos documentos, verificou o que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira - INEP, órgão fiscalizador e de monitoramento, têm revelado na prática a partir dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O estudo foi realizado através de análise dos PNE, Plano Estadual de Educação - PEE e Plano Municipal de Educação - PME, Relatório Linha de Base INEP 2014, Relatório do Primeiro e Segundo Ciclo do PNE. Segundo Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação, o PEE e PME. Diante destas normativas, questiona-se: Goiás e Goiânia buscam sua efetivação? Como aporte teórico a fim de esclarecer melhor a temática, buscou-se Cury (2002), Libâneo (2012), Machado; Rodrigues (2014), Silva (2011), entre outros. Foi constatado que as metas e estratégias quando propostas nos devidos Planos eram alcançáveis. Entretanto, os dados revelam que estando há um ano do final do decênio do PNE, elas estão distantes de se concretizar. Há descontinuidade no cumprimento de algumas estratégias, regressão e estagnação dos dados, especialmente nos últimos anos. É preciso mais investimento nas políticas públicas por parte do Estado e Município, além de muito engajamento e conscientização social para vencer os desafios e alcançar uma condição melhor ao cidadão goiano que vive à margem da sociedade letrada.

**Palavras-chave:** Planos de Educação. Metas. Estratégias.

**Abstract:** This analysis aims to identify to what extent the State of Goiás and the Municipality of Goiânia have adopted the National Education Plan - PNE 2014-2024, regarding Goals 8, 9, and 10, as a reference for their own Plans, as well as their strategies. Checking not only to the documents but also to what the National Institute for Studies and Research Anísio Teixeira-INEP, a supervisory and monitoring body, has revealed in practice based on data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics-IBGE. The study was carried out through an analysis of the PNE, State Education Plan (PEE), Municipal Education Plan (PME), INEP 2014 Baseline Report, First and Second PNE Monitoring Cycle Report, Second State Education Plan Monitoring Report, PEE and PME. Given these norms, the question arises: Are Goiás and Goiânia seeking to achieve them? As a theoretical contribution to better clarify the topic, CURY (2002), LIBÂNEO (2012), MACHADO; RODRIGUES (2014), SILVA (2011), among others, were consulted. It was found that the proposed goals and strategies in the respective Plans were attainable. However, the data reveal that with one year remaining until the end of the PNE's ten-year period, they are far from being achieved. There is discontinuity in the implementation of some strategies, regression, and stagnation of data, especially in recent years. More investment in public policies is needed from the State and Municipality, as well as significant engagement and social awareness to overcome challenges and achieve a better condition for Goiás citizens who live on the margins of literate society.

**Keywords:** Education Plans. Goals. Strategies.

## INTRODUÇÃO

O Brasil é constituído por Estados, Distrito Federal e Municípios os quais possuem autonomia para tomar suas decisões em todos os âmbitos sociais. Desse modo, para organizar a educação nacional, os entes federativos devem atuar conjuntamente, pois apresentam competências comuns, respeitando as suas especificidades determinadas por uma legislação nacional, estadual e municipal.

Importante destacar que o avanço ou retrocesso de uma nação no âmbito educacional depende da governança de uma nação, cujo termo para o Banco Mundial “[...] é definida como a gestão dos recursos econômicos e sociais de um país para o desenvolvimento” (WORLD BANK, 1991, p. 01), ou seja, o modo como os governos administram, estados, províncias e municípios na busca de bem-estar social, de um maior nível de desenvolvimento socioeconômico.

A Educação, enquanto política pública, tem como pilar promover a construção de conhecimentos nos seus mais diversos ramos, de modo a garantir a igualdade. Contudo, a educação brasileira é pautada na desigualdade, da mesma forma que são desiguais as classes sociais e os tipos de educação que recebem (OLIVEIRA, 2019). Para Libâneo (2012), essa divisão social interfere na educação e modifica o seu objetivo inicial, bem como a sua função, numa convivência de característica estruturalmente dualista, de que a educação passa a conviver com a característica de ser estruturalmente dualista. Diante desses desafios é importante buscar a equidade no sistema educacional brasileiro.

Há, ainda, o fato de a educação ter assumido “[...] uma nova ordem do capital neoliberal e diversas modalidades de ensino foram sendo impostas por meio de acordos ou políticas educacionais aos países periféricos” (SILVA, 2011, p. 17). Esta imposição de organizações internacionais nem sempre consideram as realidades e necessidades destes países, pois geralmente dão maior ênfase em aspectos econômicos e produtivos, negligenciando aspectos cognitivo, afetivo e moral dos alunos (LIBÂNEO, 2012).

Importante aqui ressaltar que a educação escolar trata de direito humano garantido na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e validado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), reconhecendo como dever do Estado a oferta de educação para todas as pessoas, inclusive àquelas que não tiveram condições de acesso e permanência na idade apropriada.

Neste sentido e para esta demanda, a EJA tem se apresentado como solução, para o estudante, certificando para o mercado, acomodando pessoas leigas a trabalhos que não exigem senso crítico, bastando apenas saber ler, escrever e interpretar o básico, de modo a manter uma sociedade cada vez mais dependente do empregador e, os empregadores por sua vez, de agências financiadoras, encontrando na outra extremidade o Banco Mundial, o ditador de regras e diretrizes para Educação Básica dos países em desenvolvimento.

Em uma sociedade capitalista, como a do Brasil, é notório que essas mudanças ocorridas no âmbito político econômico-social afetam, principalmente, a classe trabalhadora e o processo trabalho/educação – em sua estrutura, qualidade e alcance – uma vez que, para se atender às necessidades do mercado internacional, a educação é operacionalizada como instrumento político e ideológico, tendo como lema, pontos como: flexibilidade, competência, qualidade total, competitividade, polivalência, habilidade, empregabilidade, entre outros (SILVA, 2011).

Considerando que o processo educativo no Brasil é garantido por uma legislação vigente e documentos que norteiam as políticas públicas educacionais, discuti-las para Educação de Jovens e Adultos no estado de Goiás e no município de Goiânia, conduz o pesquisador a verificar vários documentos oficiais municipais, estaduais, nacionais e até mesmo, internacionais.

Para um leitor leigo, tal afirmação pode causar certa estranheza, mas, para melhor compreensão de todo o cenário das diretrizes e práticas, tais estudos são de inquestionável relevância. A partir desse levantamento se busca identificar, se há o cumprimento das metas estabelecidas pelo PNE em Goiás e Goiânia, realizado a partir de dados disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

De posse de tais informações, questiona-se que política Educacional é esta e o que ela pretende. Oficialmente quais são as diretrizes para EJA? O estado de Goiás e o município de Goiânia têm atendido às metas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal?

Sendo assim, o objetivo deste trabalho é analisar a Educação de Jovens e Adultos no estado de Goiás e município de Goiânia, à luz das Metas 8, 9 e 10 propostas pelo PNE, bem como verificar seus desdobramentos e cumprimento nestas unidades federativas tendo como referências principais os dados oferecidos pelo INEP e Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos.

## **METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa de cunho quantitativo, utilizando dados organizados em tabelas que permitiram hipóteses estatísticas e qualitativo, com objetivo exploratório e descritivo, trazendo dados e interpretações sobre as legislações, normas e orientações sobre a temática (GIL, 2008). Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizado um levantamento em fontes de dados do INEP, o qual tem interpretado e analisado os dados do IBGE referentes às metas 8, 9 e 10 do PNE.

O estudo foi realizado ainda em documentos oficiais como: LDB 9394/96, Constituição Federal 1988, tendo como referência principal o PNE, o PEE e o PME. Outros levantamentos estatísticos foram realizados no Relatório Linha de Base INEP 2014, Relatório do Primeiro e Segundo Ciclo do PNE, Segundo Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação. Buscou-se ainda refletir sobre políticas públicas em autores como: Cury (2002), Libâneo (2012), Machado; Rodrigues (2014), Silva (2011), Costa (2022).

## **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PERSPECTIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VIGENTES**

No Brasil, a educação é regulamentada por leis e normas que estabelecem as funções e diretrizes do processo educativo. Entre elas destacam-se a Constituição Brasileira (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB/1996), as quais garante o direito à educação básica a todos e estabelece as diretrizes e bases da educação, respectivamente.

Embora professores tenham sido formados com a convicção que as leis que regulamentam todo o processo educativo no país estejam distante das salas de aula, “a realidade nos desafia a compreender que não é bem assim. Distantes dos formuladores das políticas, cada vez mais o que eles propõem impactam o cotidiano da sala de aula” (MACHADO; RODRIGUES, 2015, p. 384). Nesse sentido, Cury (2002) esclarece que na lei:

A sua importância nasce do caráter contraditório que a acompanha: nela sempre reside uma dimensão de luta. Luta por inscrições mais democráticas, por efetivações mais realistas, contra descaracterizações mutiladoras, por sonhos de justiça. Todo o avanço da educação escolar além do ensino primário foi fruto de lutas conduzidas por uma concepção democrática da sociedade em que se postula ou a igualdade de oportunidades ou mesmo a igualdade de condições sociais (CURY, 2002, p. 247).

Em cumprimento ao Art. 9º da LDB 9394/96, a União em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, elaborou o Plano Nacional de Educação - PNE. Ainda

segundo a mesma Lei no Art. 87, ficou estabelecido que cada Plano seria decenal, denominado “Década da Educação”, composto por diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (BRASIL, 1996).

O atual PNE em vigor de 2014-2024, foi aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e tem como função articular os esforços nacionais em regime de colaboração diante dos entes federativos, tendo como objetivo universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), elevar o nível de escolaridade da população, elevar a taxa de alfabetização, melhorar a qualidade da educação básica e superior, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, valorizar os profissionais da educação, reduzir as desigualdades sociais e ampliar a educação para jovens e adultos (BRASIL, 2014).

Entre os diversos processos educativos estabelecidos no PNE, encontra-se a Educação de Jovens e Adultos. Das vinte metas propostas, a EJA é contemplada nas 08, 09 e 10, em que se destaca: elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, estipula aos municípios subir a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais anos, a erradicação do analfabetismo entre jovens e adultos até 2024 e integração da educação profissional a esta modalidade (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, a Educação de Jovens e Adultos vem como uma proposta de minimizar os impactos do analfabetismo e não letramento no Brasil. De acordo com Costa (2022):

A EJA [...] é uma oportunidade para as pessoas jovens, adultas e idosas retomarem os estudos. Destarte, que a EJA não se estrutura apenas pela restrição ao recorte etário, já que também envolve as questões de natureza socioeconômica, cultural e educacional de seu grupo peculiar de estudantes, composto por pessoas de origens e classes distintas, predominando as populares. (COSTA, 2022, p. 1).

A fim de cumprir tais metas, o PNE prevê ações como: criação de programas de incentivo à permanência e conclusão dessa modalidade de ensino, aperfeiçoamento de currículos e materiais didáticos às necessidades dos estudantes adultos, ações de articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino e outras não menos importantes.

O cumprimento das metas elencadas para a EJA prevista na Lei nº 13.005/2014, é determinado aos estados e municípios brasileiros onde há o atendimento à EJA (BRASIL, 2014). Entretanto, ao pensar a educação é preciso estabelecer estratégias, organizações, espaços adequados, estruturas físicas, ou seja, pensar e proporcionar ambientes e condições que sejam apropriados a este perfil específico.

Assim, ao determinar a política educacional nacional, o PNE estabelece no Art. 7º que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem atuar em regime de colaboração, com

vistas ao cumprimento das metas e aplicação de suas estratégias. Devendo ainda, cada um destes entes federados, elaborar seus respectivos Planos de educação, adequados à própria realidade.

Deste modo, tanto o Estado de Goiás como o Município de Goiânia, no prazo estabelecido (um ano a partir da publicação do PNE), criaram seu próprio Plano. No Estado a Lei 18.969/2015 aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE, enquanto no Município foi criada a Lei 9.606/2015 aprovando o Plano Municipal de Educação – PME.

Ressalta-se que as estratégias estabelecidas pelo PNE devem ser desenvolvidas pelos estados e municípios brasileiros de modo a ampliá-las e torná-las exequíveis para esta modalidade educacional.

### **AS ESTRATÉGIAS PARA O CUMPRIMENTO DA METAS PARA EJA: UMA ANÁLISE DO PEE DE GOIÁS E PME DE GOIÂNIA A PARTIR DO PNE**

Ao analisar o PNE e o Plano Estadual de Educação quanto às Metas e Estratégias da EJA, observou-se que o plano estadual, mesmo não seguindo a mesma sequência, encontra-se com conteúdo similar, nos quais o Estado se compromete em realizar suas estratégias com vista ao resultado, dando mais ênfase ao Ensino Médio em detrimento do Ensino Fundamental, cuja responsabilidade maior recai sobre os municípios.

Referente ao Plano Nacional de Educação para a EJA, o PEE também apresenta metas e estratégias bem alinhadas com o PNE e Plano Municipal de Educação, muito embora a data de publicação do Plano Estadual (22/07/2015) seja posterior à do Município (24/06/2015).

Consultando as diretrizes do PNE e do PME, no que concerne a EJA, observou-se que o Município segue as metas nacionais 8, 9 e 10, de modo bem alinhado, exceto a 9ª, relativo ao percentual de elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, cujo percentual local a ser alcançado é menor. Quanto aos detalhamentos das estratégias, o Plano Municipal, está mais em consonância com o Plano Estadual de Educação.

Um detalhe igualmente interessante a mencionar é a atenção que o Estado de Goiás dá para educação aos privados de liberdade, uma vez que esta, de fato, são de responsabilidade maior deste ente. Ao todo, já foram abertas oito turmas, sendo seis no município de Aparecida de Goiânia, uma em Águas Lindas e outra na cidade de Anápolis (SEDUC, 2022). Nesta pauta, o Município de Goiânia se propõe em garanti-la como direito humano, mas devendo atuar em “articulação intersetorial” com o Estado.

Nenhum dos Planos Estadual e Municipal, tem como estratégia a diversificação curricular da EJA, articulada com o mundo do trabalho quanto a teoria e prática, no que se refere aos “eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas”, como consta no PNE, O que não deixa de desconfigurar um dos principais objetivos da EJA, à luz dos interesses capitalistas do Banco Mundial. (BRASIL, 2014).

Relativo às estratégias relacionadas as metas 8, 9 e 10 do Município, nota-se que o Fórum Municipal de Educação, detalhou um pouco mais, sobre o que fazer para alcançá-las. Muito embora não tenha feito referência a programas institucionalizados e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, conforme consta no PNE.

Quanto à expansão da oferta gratuita de educação profissional, o PME acrescenta meta mínima de 25% e inclui entidades públicas de serviço social e formação profissional. Muito embora em consulta aos relatórios em questão, não foi identificado nenhuma escola com tais práticas.

O município propõe igualmente, promover parcerias com órgãos públicos de saúde, assistência social, acrescentando a esta parceria a justiça eleitoral para acompanhamento do acesso à escola, identificação de motivos de faltas e apoio à aprendizagem. Isto tornaria a educação da EJA em Goiânia ideal, mas infelizmente, na pesquisa, não foram encontrados dados que atestem o cumprimento destas estratégias.

A meta 8, que almeja elevar a escolaridade média de 12 anos de estudo, para a população de 18-29 anos de idade, o PME acrescentou estratégias como: realizar censo anual de jovens, adultos e idosos não escolarizados ou inconclusos; fazer chamadas públicas para matrícula e frequência, através de diversos veículos de comunicação; ofertar salas próximas ao domicílio do estudante e fomentar acolhimento aos filhos dos estudantes de 0 - 12 anos.

Várias destas ações têm sido praticadas pela rede municipal de Goiânia, de modo perceptível, inclusive com carros de som pelas ruas do bairro e proximidades das unidades que ofertam a modalidade EJA. Quanto à acolhida dos filhos, cabe a ressalva, sobre o que o município entende por “acolhimento”, pois o que se vê são crianças sendo recebidas na sala de aula junto com seus responsáveis, sem nenhum suporte técnico-pedagógico paralelo.

Ainda sobre as estratégias para atingir a meta 8, o Plano Municipal se propõe a oferecer educação especial inclusiva; currículo que os aproxime do mundo do trabalho; incentivo e fomento à pesquisa nas IES, no que se refere a propostas para melhorar a EJA; busca por

parceria com empregadores para compatibilizar jornada de trabalho e escola; incluir na matriz das IES discussões da modalidade EJA (GOIÂNIA, 2015).

Entre as estratégias para atingir a meta 9, o PNE assegura oferta gratuita da EJA e sua continuidade, diagnósticos para identificar demanda e supri-las, beneficiar este alunato com renda, exames aferidores para obtenção de grau de alfabetização, disponibilizar programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos.

O mesmo documento ainda estabeleceu como parâmetro: atender pessoas privadas de liberdade ofertando as duas etapas da Educação Básica, mediada por professores com formação específica, apoiar projetos inovadores para este público, incentivo ao segmento empregador seja público ou privado com horários que possibilitem a escolarização, capacitação tecnológica em articulação com diferentes parceiros, bem como políticas públicas contemplando recreação, cultura, esporte e programas de valorização com temas voltados para andragogia.

Quanto às estratégias do PME comparadas às do PNE, observou-se que visando atender a demanda dos 3.3% não alfabetizados do município, este também buscará parceria intersetorial com a sociedade civil, incluindo também atendimento odontológico. Nos mais, as prerrogativas são iguais, exceto apoio a projetos inovadores para EJA, benefício de transferência de renda, chamadas públicas regulares para matrícula e realização de exames para aferir grau de alfabetização de jovens e adultos, que o PME não contempla.

A meta 10 tanto do PNE como PME, que corresponde a 8 no PEE, contempla a oferta de 25% das matrículas de EJA na Educação Básica integrada à educação profissional; sendo que o plano nacional propõe manter e o município assegurar política pública de EJA com este propósito.

Além disso, propõe a expansão de matrícula nesta modalidade, sendo fomentadoras de cursos nesta integração e o Município de Goiânia sempre inclui a parceria com a sociedade civil que, de certo modo é a principal beneficiada bem como a ampliação de oportunidades profissionais aos de baixa escolaridade através da escolarização.

O Plano Nacional de Educação ainda tem como estratégia, implantar programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para estrutura física, organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características deste alunato e fomentar o desenvolvimento de currículo e produção de material didático a que o Município em documento aderiu, como estratégia de garantir e estimular algumas destas.

Porém, na prática, as carteiras das salas são baixas, os ambientes infantilizados, há ausência de recursos didáticos apropriados e o currículo tem sido apenas um documento, pois na prática, professores e alunos, não conseguem acompanhar seu ritmo/programa proposto.

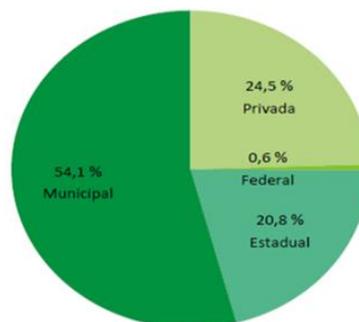
Os dois documentos analisados têm como tática para alcançar a meta 10 do PNE, trabalhar na formação inicial e continuada dos colaboradores que atuam exclusivamente com a modalidade EJA, assegurar adesão aos programas nacionais de assistência social, financeira e apoio psicopedagógico aos seus sujeitos, enquanto o PME se compromete a assegurar adesão a tais políticas nacionais.

### **SITUAÇÃO DA EJA NO ESTADO DE GOIÁS E NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: desdobramentos das Metas e Estratégias do PNE**

O PNE, entre suas prerrogativas, determina que compete ao INEP acompanhar, monitorar as metas e publicar estudos bienalmente sobre o seu cumprimento, Lei 13.005/2014. Contudo, infelizmente, o referido órgão, apresenta descontinuidade de relatórios dos anos de 2020 e 2022. Para a pesquisa, esta seria a principal fonte das análises, quanto ao alcance e desdobramentos das metas e estratégias propostos pelo PNE, em Goiás e Goiânia.

Os resultados ora apresentados, constam nos três Relatórios de Linha de Base do INEP, no 2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação realizado pelo IMB e no Resumo Técnico do Estado de Goiás – Censo Escolar da Educação Básica 2021(INEP).

Convém primeiramente ressaltar que o território de Goiás em 2021, conta com 4.608 escolas de educação básica, das quais a rede municipal é responsável por 54,1%, seguida da rede privada, com 24,5% e a estadual com 20,8%, conforme Gráfico 1.



**GRÁFICO 47**  
PERCENTUAL DE ESCOLAS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – GOIÁS – 2021  
Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica.

**Figura 1: Gráfico do percentual de escolas por dependência administrativa – Goiás – 2021**  
**Fonte: Resumo Técnico do Estado de Goiás - Censo escolar da educação básica 2021.**

Segundo os últimos dados do INEP, no estado de Goiás, as matrículas para a EJA tiveram oscilações consideráveis, com queda de 28,3% de 2017 a 2021 (Gráfico 2). Na EJA do Ensino Médio em 2019, a queda foi de 23,64% e em 2020, de 11,3%. Enquanto somente no ano de 2020, o número das matrículas da EJA de nível fundamental caiu 25,5%, embora que em 2020 as aulas passaram para o modo remoto, o que pode justificar em parte a maior queda de matrículas no primeiro nível da Educação de Jovens e Adultos.

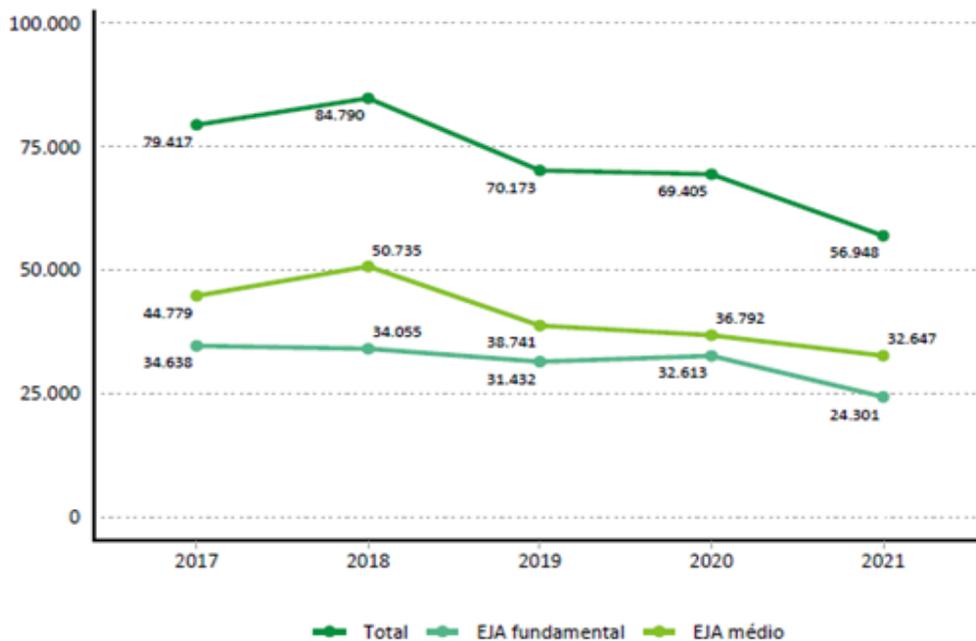


GRÁFICO 20

NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – GOIÁS – 2017-2021

Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica.

**Figura 2: Gráfico do número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos - GOIÁS - 2017-2021**  
**Fonte: Resumo Técnico do Estado de Goiás - Censo escolar da educação básica 2021.**

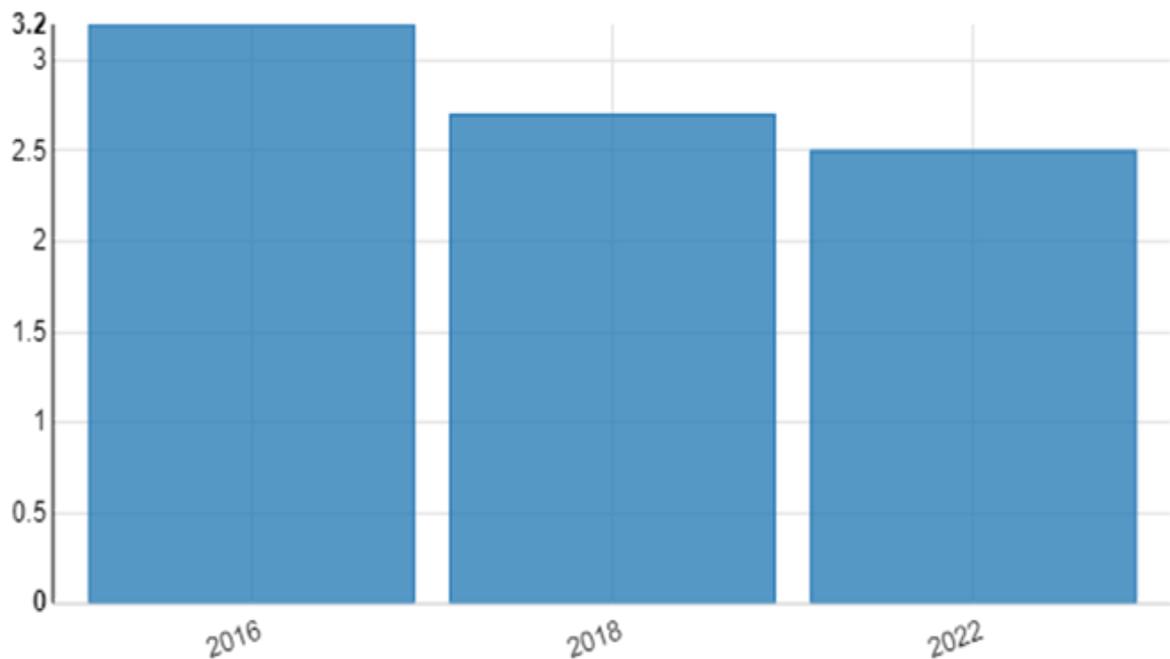
Ainda segundo a pesquisa, os municípios detêm 58,0% das matrículas da EJA de nível fundamental, as quais se concentram na zona urbana do Estado de Goiás, com percentual geral de 99,1%. Por outro lado, a rede estadual é responsável por 83,1% das matrículas da EJA de nível médio, enquanto a privada detém 10,7%. Nesse sentido, percebe-se um certo esforço por parte das prefeituras e do estado de Goiás em manter a modalidade, principalmente nas cidades onde há maior demanda.

Segundo dados do IBGE em 2016, a taxa de alfabetização em Goiás para maiores de 15 anos, era de 93,9%, e contava em 2018, com 94,1%; percebe-se aqui um avanço parcial de

0,2% da meta 8 do PNE, mas muito distante de alcançar o objetivo final até 2024. Neste contexto, faz-se importante avaliar políticas reais de acesso a EJA, especialmente das pessoas mais idosas, pois o ritmo de crescimento não corresponde com as metas estabelecidas.

Sobre a meta 9 do PNE, o município de Goiânia, em 2015, contava o índice de 96,7%. Logo a meta do PME é chegar em 2024 com 100% de alfabetização de adultos, superando assim, o analfabetismo absoluto e igualmente reduzir em 50% o índice de analfabetismo funcional.

Entretanto, analisando os dados do INEP, constatou-se que apesar da vantagem percentual, no segundo Relatório Linha de Base 2018, a realidade da Educação de Jovens e Adultos no município de Goiânia, cresceu de modo insuficiente e terá que dispensar maior empenho para erradicar o analfabetismo absoluto. Pois, o percentual de analfabetos era de 3,2%, em 2016, caindo para 2,7% em 2018 e em 2022, 2,5%, como revela o Gráfico 3:



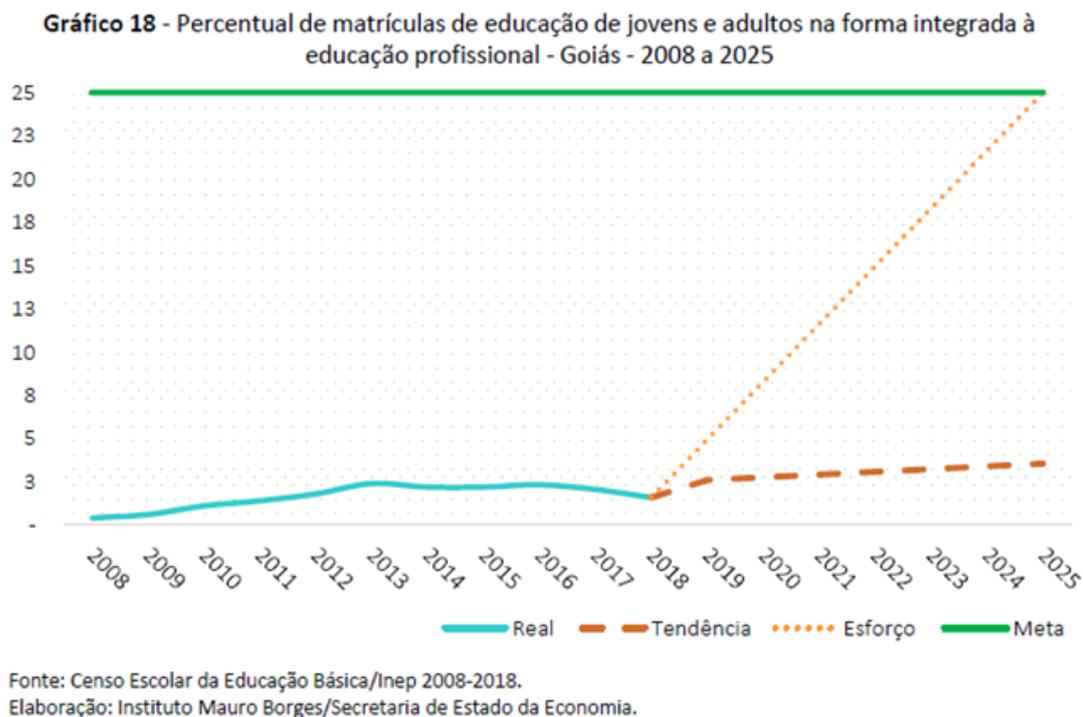
Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 2º trimestre

**Figura 3: Gráfico do percentual de analfabetos em Goiânia em 2016, 2018 e 2022**

Fonte: IBGE, <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7113#resultado>.

Quanto à Educação Profissional integrada à EJA, constantes na meta 10, os dados do INEP revelam que o maior número de matrículas se concentra na Rede Privada com 43,3%, seguida de Instituições Federais com 32,6% e da Rede Estadual com 18,16%. Acrescentando ainda que a educação profissional teve entre 2017-2021, queda nas matrículas de 5,24%.

O gráfico 4 demonstra o desenvolvimento desta meta no Estado de Goiás, desde 2008 até 2025 e o quanto de esforço é necessário, de modo a repensar as estratégias se é que elas estão sendo executadas, para que o número de matrículas realmente seja alcançado.



**Figura 4: Gráfico do percentual de matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional**  
Fonte: 2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação/IMB.

Em análise do PEE, para o cumprimento da meta 08 proposto no Plano Nacional de Educação, não há nenhuma estratégia referente à EJA para pessoas deficientes e/ou com algum tipo de transtorno de aprendizagem. Porém, os dados apresentados pelo INEP apontam que no estado de Goiás alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades foram matriculados em classes comuns da EJA, no período de 2017-2021. Sendo que nos dois primeiros anos, a taxa era de aproximadamente 81% e nos anos seguintes esse percentual veio baixando até 31,9% (INEP/MEC, 2022).

Já no PME, há no documento a garantia da educação especial inclusiva, na modalidade EJA, bem como o Atendimento Educacional Especial (AEE) complementar e suplementar, conforme política nacional, mas os documentos analisados não trazem nenhum relatório específico, que demonstre ações realizadas pelo município de Goiânia.

Os Planos Estadual e Municipal também estabeleceram como estratégias, melhor adequação na estrutura física, organização do espaço pedagógico, materiais didáticos, equipamentos das escolas. Quanto a estas benfeitorias, observou-se que de modo geral, as escolas da Rede Pública do Estado, gozam de recursos básicos como: 93% possuem TV, 99% fornecem alimentação, 79% são escolas com acessibilidade, 98% possuem internet banda larga, 83% têm impressoras, os quais favorecem o ensino básico.

Mas quanto aos recursos didáticos e pedagógicos complementares, como dar ao alunado da EJA acesso à internet, a laboratório de informática, de ciências, à sala de leitura e a biblioteca, os índices não alcançam nem 50% das unidades escolares. Estes dados demonstram o caráter essencial, quase salutar, para educação dos que não tiveram acesso à mesma na idade própria. Portanto, uma educação mais assistencialista que formativa, com propósito principal de formação para o mercado de trabalho e não para o exercício de sua cidadania plena.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Consonante a afirmação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, “de 2019 para 2020, aproximadamente 230 mil alunos dos anos finais do ensino fundamental e 160 mil do ensino médio migraram para a EJA. São estudantes com histórico de retenção escolar e que buscam meios para concluir os estudos.” E que o Exame Nacional para certificação de competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, tem se constituído “alternativa para a obtenção do certificado dessas etapas de ensino da educação básica” (BRASIL, 2022).

Reafirma-se aqui o que consta na Constituição Brasileira no Art. 208: a educação como dever do Estado, deve garantir ensino fundamental obrigatório e gratuito, “inclusive os que a ele não tiveram acesso na idade própria”, baseado nos princípios de “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, objetivando assim a promoção do bem comum

Por outro lado, a pesquisa realizada no Portal PNE em Movimento constatou que o INEP não divulgou os diagnósticos e relatórios de monitoramento de 2020 e 2022 como era esperado. Esse blecaute de dados revela um descaso com a educação pública nos últimos quatro

anos, evidenciando a falta de comprometimento com as políticas de Estado e a priorização das políticas de governo. A negligência dessas informações tão importantes compromete ainda mais a qualidade da educação no país.

Ao final da pesquisa se conclui que a política descrita no PNE em relação a EJA tem como diretriz e metas, elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos para 12 anos de estudo até o último ano de vigência do Plano. Além disso, busca igualar a escolaridade média entre negros e não negros, bem como erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais, até 2024. Também visa oferecer no mínimo 25% das matrículas de EJA, nos níveis fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

A análise dos dados apresentados revela que tanto o estado de Goiás quanto o município de Goiânia enfrentam desafios significativos na busca por atender plenamente às metas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal na área da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Embora tenha sido observado um esforço por parte da prefeitura e do estado em manter a modalidade da EJA, especialmente nas áreas urbanas com maior demanda, a queda nas matrículas ao longo dos anos, é preocupante. Isso indica que há obstáculos a serem superados na oferta e no engajamento dos estudantes na EJA.

Os atuais PNE, PEE e PME, no penúltimo ano de vigência, apresentam metas para Educação de Jovens e Adultos. No entanto, considerando os dados oficiais disponíveis, conclui-se que esses planos estabeleceram metas ambiciosas, considerando dados anteriores, mas exequíveis. Contudo para alcançá-las é necessário que os gestores além de analisarem os dados e a realidade, identifiquem as lacunas e reflitam sobre o que não foi feito ou cumprido.

Desse modo, para que as instituições do estado de Goiás e do município de Goiânia promovam uma educação voltada a esse alunado é essencial fazer um diagnóstico da situação atual e repensar novos objetivos, estabelecendo metas e estratégias claras, designar os responsáveis pela execução do PEE/PME, ampliar investimento na Educação de Jovens e Adultos de maneira a caminhar para além de fatores relacionados à infraestrutura e corpo docente especializado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: INEP. Censo escolar da educação básica - 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-da-1a-etapa-do-censo-escolar-2022>. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.html). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE**: biênio 2014-2016. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/outras\\_acoes/estudos\\_pne/2016/relatorio\\_pne\\_2014\\_a\\_2016.pdf](https://download.inep.gov.br/outras_acoes/estudos_pne/2016/relatorio_pne_2014_a_2016.pdf). Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL. **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE**: biênio 2017-2018. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_segundo\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das\\_metas\\_do\\_pne\\_2018\\_2\\_edicao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_segundo_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_pne_2018_2_edicao.pdf). Acesso em: 21 jun. 2023.

COSTA, Robélia Aragão. Os desafios existentes na Educação de Jovens e Adultos: algumas considerações pertinentes. VIII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU), 8. **Anais...** Maceió, 2022. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2022/63a2fc1a95559\\_21122022092914.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2022/63a2fc1a95559_21122022092914.pdf). Acesso em: 13 jun. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito a educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 245-262, jul. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/x6g8nsWJ4MSk6K58885J3jd/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 13 jul. 2023.

DADOS EDUCACIONAIS DO BRASIL. Q Edu. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/5208707-goiania/escolas-tecnicas>. Acesso em: 27 jun. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf). Acesso em: 14 jul. 2023.

GOIÂNIA. **Lei nº 9606, de 24 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. A Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás. 2015. Disponível em: [https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete\\_civil/sileg/dados/legis/2015/lo\\_20150624\\_000009606.html](https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2015/lo_20150624_000009606.html). Acesso em: 20 jun. 2023.

GOIÁS. **Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015.** Aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. 2015. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/93357/pdf>

Acesso em: 20 jun. 2023.

IBGE, 2022. IBGE. **Sidra:** Banco de Tabelas Estatísticas. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7111#notas-tabela> . Acesso em: 21 jun. 2023.

INEP/MEC. **Resumo Técnico do Estado de Goiás Censo Escolar da Educação Básica 2021.** Brasília: Inep/MEC. 2022. Disponível em:

[https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1799:2%C2%BA-relat%C3%B3rio-de-monitoramento-do-plano-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-de-goi%C3%A1s&catid=220&Itemid=189](https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1799:2%C2%BA-relat%C3%B3rio-de-monitoramento-do-plano-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-de-goi%C3%A1s&catid=220&Itemid=189) . Acesso em 18/06/2023.

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (IMB). **2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação - IMB.** 2019.

Disponível em: [https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1799:2%C2%BA-relat%C3%B3rio-de-monitoramento-do-plano-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-de-goi%C3%A1s&catid=220&Itemid=189](https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1799:2%C2%BA-relat%C3%B3rio-de-monitoramento-do-plano-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-de-goi%C3%A1s&catid=220&Itemid=189). Acesso em: 18 jun. 2023.

LIBÂNEO, José Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. **Educação e Pesquisa.** v. 38, n. 1, p. 13-28, 2012, ISSN: 1517-9702. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=29821428001>. Acesso em: 13 jul. 2023.

MACHADO, Maria Margarida; RODRIGUES, Maria Emília de Castro. EJA na próxima década e a prática pedagógica do docente. **Retratos da Escola,** [S. l.], v. 8, n. 15, p. 383-395, 2015. DOI: 10.22420/rde.v8i15.448. Disponível em:

<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/448>. Acesso em: 14 jul. 2023.

OLIVEIRA, Gislene Lisboa de. **O trabalho docente e educação a distância na Universidade Estadual de Goiás.** 2019. 198 f. Tese (doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Formação de Professores e Humanidades, Goiânia, 2019. Disponível em: <http://172.16.1.22:8080/pergamumweb/vinculos/00000c/00000c07.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2023.

SEDUC - **Governo de Goiás investe na alfabetização de adultos e programa já chega a 149 cidades.** Outubro, 2022. Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/4798-governo-de-goias-investe-na-alfabetizacao-de-adultos-e-programa-ja-chega-a-149-cidades.html>. Acesso em: 06 jul. 2023.

SILVA, Solonildo Almeida. **A educação a distância e a precarização do trabalho docente.** 2011. 187f. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira. Fortaleza, 2011. Disponível em:

[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/6622/1/2011\\_TESE\\_SASILVA.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/6622/1/2011_TESE_SASILVA.pdf). Acesso em: 13 jul. 2023.

**WORLD BANK, The International Bank for Reconstruction and Development.**

**Managing development: the governance dimension**, p. 1, agosto de 1991. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/884111468134710535/pdf/34899.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2023.

## **SOBRE AS AUTORAS**

### **TÂNIA DAS GRAÇAS DE CASTRO SILVA**

Licenciada em Pedagogia, pela Universidade Estadual de Goiás.

### **ROSÂNGELA DE BESSA BARBOSA DA SILVA**

Graduada no curso de licenciatura em Pedagogia pela universidade Estadual de Goiás - UEG. - Participei como pesquisadora, da Iniciação Científica do projeto de pesquisa intitulado Análise das aulas online em cursos presenciais de Licenciatura em Ciências Biológicas: possibilidades e limitações na visão dos alunos. cadastrado na Plataforma Athena com código 5068 e coordenado pela Prof. Dr. Gislene Lisboa de Oliveira, docente do quadro efetivo da UEG. período de agosto de 2021 a dezembro de 2022, com carga horária de 240 horas. - Participei do projeto de Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Goiás: UEG INTEGRA: Inclusão digital de alunos da Educação de Jovens e Adultos, uma possibilidade durante os estágios de acadêmicos do Curso de Pedagogia. sob orientação da Dr. Gislene Lisboa de Oliveira. Neste projeto fui aluno Bolsista pelo Programa Próprio de Bolsas da UEG - Participei do IX CEPE - Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG / Diálogos Acadêmicos, apresentado resultados parciais do Projeto de Extensão acima citado. Atualmente cursando Pós-graduação em Letramento, Alfabetização e Psicopedagogia - e Educação de Jovens e Adultos pelo Centro Universitário Celso Lisboa. Atualmente trabalho como auxiliar de serviços educativos da Prefeitura de Goiânia.

<http://lattes.cnpq.br/0712584345116209>

### **GISLENE LISBOA DE OLIVEIRA**

Doutora em Educação (2019) pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO) cuja área de pesquisa foi Políticas Públicas e EaD; mestrado em Biologia pela Universidade Federal de Goiás (2000); especialização em Imunologia pelo Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (IPTESP) / Universidade Federal de Goiás (1996); graduada em Biologia - Bacharel e Licenciatura pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1992). Atualmente é docente do ensino superior da Universidade Estadual de Goiás- UEG, com carga horária no Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR). Está como Assessora da Coordenação Pedagógica do CEAR. Membro do Grupo de estudos em formação de professores e interdisciplinaridade (GEFOPI). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Tópicos Específicos de Educação, atuando principalmente, nos seguintes temas: trabalho docente na EaD, tecnologia e educação e educação de jovens e adultos (EJA).

<http://lattes.cnpq.br/1360660511282034>